

DESPACHO

Considerando que, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 no artigo 13.º do Regulamento de Organização dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento do Município de Ponta Delgada, compete ao Conselho de Administração superintender na gestão e direção do pessoal.

Considerando ainda que, conforme o disposto no n.º 2 do artigo 13.º e no artigo 16.º do referido Regulamento, a citada competência pode ser delegada no Presidente do Conselho de Administração, com possibilidade de subdelegação no Diretor Delegado, o Conselho de Administração deliberou por unanimidade, em reunião realizada no dia 31 de outubro de 2013 e retificada em reunião realizada no dia 28 de abril de 2016, delega-la no Presidente do Conselho de Administração

Considerando por fim que, a autorização para o processamento das ajudas de custo aos trabalhadores é um ato de mera gestão corrente, decorrente de decisões anteriormente tomadas pelos órgãos competentes e que a economia processual e celeridade na tomada de decisão concorrem para uma melhoria dos serviços prestados pela administração pública aos cidadãos.

Decido, subdelegar no Diretor Delegado dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Ponta Delgada, Eng. Jorge Ferreira da Silva Nemésio, a competência para autorizar o processamento das ajudas de custo aos trabalhadores dos SMAS que a elas tenham direito nos termos da lei.

Ponta Delgada, 23 de janeiro 2017

O Presidente do Conselho de Administração


José Manuel Cabral Dias Bolieiro